



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

**PORTARIA CRO-PE Nº 08/2014.**

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

**Considerando** a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

**Considerando** os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

**Considerando** a necessidade de ampliação do quadro de fiscais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, justificando inclusive a contratação excepcional e temporária de Profissionais, Cirurgiões-Dentistas, para a função de fiscal do exercício profissional, atividade finalística dos Conselhos de Odontologia em todo o país;

**Considerando** a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

**Considerando** a necessidade de contratação excepcional e temporária de Profissionais, Cirurgiões-Dentistas, para a função de fiscal do exercício profissional, atividade finalística dos Conselhos de Odontologia em todo o país e, para tanto, a adoção de Processo Seletivo;

**Considerando** que atualmente o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, possui 13.580 (treze mil quinhentos e oitenta) jurisdicionados inscritos, dentre eles, Cirurgiões-Dentistas, Entidades prestadoras de Assistência Odontológica, Técnico em Prótese Dentária, Laboratório em Prótese Dentária, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Empresa de Produtos Odontológicos;

**Considerando** a necessidade de nomeação de funcionário para recebimento das inscrições e documentos relativos à Seleção do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Fiscais deste Conselho Regional.

**Considerando** de suma importância o apoio Administrativo a Comissão de Inscrição e Seleção nomeadas pela portaria nº 06/2013 de acordo com Edital nº 01/2014 – Processo Seletivo para Contratação Temporária de Fiscais.

**Resolve:**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

**Considerando** de suma importância o apoio Administrativo a Comissão de Inscrição e Seleção nomeadas pela portaria nº 06/2013, de acordo com Edital nº 01/2014 – Processo Seletivo par Contratação Temporária de Fiscais.

**Resolve:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora **Regina Célia Aguiar Rocha**, Coordenadora do Setor de Inscrição, inscrita no CRO-PE matrícula nº 81, CPF nº 780.149.644-20, RG nº 3.685.437–SSP–PE e a Senhora **Rhayana Maria da Silva Freire**, estagiária Administrativa, CPF nº 103.038.264-60, RG nº 8.307.668-SDS-PE, esta última que servirá como assessora da primeira, ambas responsáveis pelo recebimento das inscrições e documentos relativos ao processo Seletivo para Contratação Temporária de Fiscais deste Conselho Regional;

**Art.2º.** A Coordenadora do Setor de Inscrição e Estagiária Administrativa, nomeadas neste ato, pelo presidente do CRO-PE, são exclusivamente responsáveis pelo recebimento das inscrições, bem como documentos dos candidatos ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Fiscais;

**Art.3º.** Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco, CRO-PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

**Art.4º.** Esta portaria tem vigência limitada, resguardando a efetividade dos seus efeitos até a data da publicação do resultado final do Processo Seletivo em estudo;

**Art.5º.** De igual modo, esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, dia 14 de Fevereiro de 2014.

  
**Rogério Dubosséara Zimmermann**

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE.